

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2014.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata JANE MARIA ANDRETTA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado do Processo Seletivo em epígrafe, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Alega a Recorrente que a pontuação no quesito "cursos" está equivocada em relação a todos os candidatos inscritos na vaga de Psicólogo, não correspondendo com o contido no edital.

Da Análise e Julgamento do Recurso

No que tange às alegações da Recorrente, cumpre informar que a Banca organizadora do Processo Seletivo efetuou a recontagem e efetivamente houve equívoco no contagem dos pontos no quesito "cursos", pelo que será alterada a respectiva nota, neste item somente, dos 3 (três) candidatos inscritos ao cargo de Psicólogo, conforme nova classificação a ser publicada.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **CONHECE** do recurso, para **DAR** provimento, **ALTERANDO** o resultado do Processo Seletivo n. 05/2014, no cargo de Psicólogo, cuja nova classificação será divulgada no prazo estipulado no ANEXO II do Edital.

Tangará-SC, 25 de junho de 2014.

COMISSÃO ESPECIAL
Processo Seletivo 05/2014